



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de revisão e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Campos do Jordão para o decênio 2026-2036.

HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA, Secretária de Educação do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

- a necessidade de revisão e elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;
- as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE;
- a importância da participação democrática e da construção coletiva das políticas públicas educacionais;
- a necessidade de articulação entre Poder Público, Conselhos, Fóruns e sociedade civil;

Art. 1º

Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração, revisão, acompanhamento e sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município da Estância Turística de Campos do Jordão para o decênio 2026-2036.

Art. 2º

A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Fórum Municipal de Educação;
- IV – Diretores da Rede Municipal de Ensino;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- V – Professores da Rede Municipal de Ensino;
- VI – Servidores da Educação;
- VII – Pais ou responsáveis de alunos;
- VIII – Câmara Municipal;
- IX – Conselho do FUNDEB;
- X – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- XI – Conselho Tutelar;
- XII – Sociedade Civil Organizada;
- XIII – Representantes da Educação Infantil;
- XIV – Representantes do Ensino Fundamental;
- XV – Representantes da Educação Especial;

§1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

§2º Especialistas, técnicos e representantes de instituições poderão ser convidados para colaborar com os trabalhos da Comissão Gestora, sem direito a voto.

Art. 3º

A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante oficialmente designado.

Art. 4º

Compete à Comissão Gestora:

- I – Coordenar o processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação;
- II – Elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;
- III – Promover reuniões, consultas públicas, debates e audiências para garantir a participação da comunidade;
- IV – Sistematizar as propostas apresentadas pelos diversos segmentos da sociedade;
- V – Garantir alinhamento entre o PME, o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação;
- VI – Organizar diagnósticos, levantamentos de dados e estudos técnicos necessários;
- VII – Produzir documentos orientadores e relatórios das etapas realizadas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII – Encaminhar a minuta final do PME ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder Legislativo;

IX – Acompanhar e avaliar o processo de construção do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º

A Comissão Gestora poderá constituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalho temáticos para apoio às atividades de elaboração do PME.

Art. 6º

As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.


Art. 7º

A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades até a conclusão do processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos do Jordão, 16 de junho de 2026.


HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Educação